

Lei n.º 311 de 6 de Dezembro de 1958.
Faz doação do lote n.º 2 da quadra 66, do Plano Diretor da cidade, set. Vilgas, à Loja Maçônica.

a Câmara Municipal de Guaymã,
Estado de Goiás, decreta:

art. 1.º - Fica o sm. Prefeito Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica desta cidade o lote n.º 2 da quadra 66, com a área de 431,66 metros quadrados, no Setor Vilgas, no Plano Diretor da cidade.

art. 2.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sola Alberto de Paiva da câmara
municipal de Luján, em 6 de
Dezembro de 1958.

aa/ Alcen de Orange Romo
Therachito Reis
Solustiano Rodrigues